Guaraz[illegible] de Salles Bastos - Secretário

Lei nº 681 de 31 de Dezembro de 1962

Abre crédito Especial para o Serviço de Água da Cidade

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importância de Cr$100.000,00 - cem mil cruzeiros - para pagamento de operários, cimento e material para o Serviço de Água do Município, sob a responsabilidade do SESP.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$100.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 31 de dezembro de 1962

Antonio Xavier - Prefeito Municipal

Guaraz[illegible] de Salles Bastos - Secretário